

# Prefeitura Municipal de Roncador

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ  
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

Ofício nº 048/2014– GAB

Roncador – PR, 21 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor:

Cumprimentando-o, encaminhamos em anexo para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, projeto de lei de iniciativa deste executivo cuja súmula “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal”.

Sendo o que se apresenta para o momento, submetemos à apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, e valemo-nos do ensejo para apresentar a V. Excelência, extensivo aos demais vereadores, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor:

**Ronaldo Adriano Pereira dos Santos**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Roncador – PR.



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

## PROJETO DE LEI Nº. 008/2014

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.**

A Câmara Municipal de Roncador – Estado do Paraná, aprovou, e eu MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES – Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º. - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei no. 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, os imóveis abaixo descritos:

I – Lote de terras nº 115-R-2-5/118-R-2-6/B, subdivisão do lote nº 118-R-2-5, do Perímetro Urbano da cidade de Roncador-PR, Gleba nº 3, Colônia Cantú, com área de 32.565,00 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: Com o lote nº 118-R-2-5/118-R-2-6/A, no rumo SE 59°02'52" NO, numa distância de 47,75 metros, com o lote nº 118-R-2-4 no rumo SE 38°30' SE numa distância de 394,00 metros, com a Rodovia, no rumo SO 54°30' NE numa distância de 117,00 metros, e finalmente com o lote nº 118-R-2-7, no rumo NO 28°30' SE numa distância de 400,23 metros. Todos os rumos acima mencionados referente-se ao Norte Magnético, da Matrícula nº 3.632, do Livro 2- Registro Geral, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Iretama/PR, **para a construção de 30 moradias na sede do Município;**

II – Lote 1, da Quadra nº 6, (RESIDENCIAL RONCADOR – III), situada no Município de Roncador-PR, com área de 2.299,46 m², na forma irregular, com os seguintes limites e confrontações: Frente com a Rua Projetada D, em reta e desenv. nas distâncias de 60,09 m + 6,38 em curva (R=3,00 m, tg=5,39 m), respectivamente; Lado direito com a Rua Projetada E, na distância de 49,85 m; Lado esquerdo com a Rua Piratininga, na distância de 43,087 m; Fundos com a Rua Anita Garibaldi, na distância de 36,431 m, da Matrícula nº 10.163, do Livro 2- Registro Geral, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Iretama/PR, **para a construção de 10 moradias na sede do Município;**



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

III – Lote de Terras nº 60ª/60C-RA, Subdivisão do lote nº 60 A/60-R, com a área de 31.851,82 m², iguais a 3,1852 ha, da Gleba 13, da Colônia Muquillão, Município de Roncador-PR, desta Comarca, com os seguintes limites e confrontações: Norte: Com o lote nº 60-A/60-C-R-1. Leste: Com lote nº 60ª/60-C-R-1, lote nº 60ª/60-C-R-2 e 60-C. Sul: Com lote nº 60ª/60C-RR da mesma subdivisão e gleba. Oeste: Com lote nº 60ª/60C-RR da mesma subdivisão e gleba. Partindo-se do marco 1, segue-se linha seca, confrontando com lote nº 60ª/60-C-R-1, com azimute de 115°30'50" e distância de 252,73 metros, até encontrar o marco 2, deste, segue-se linha seca, confrontando com lote nº 50ª/60-C-R-1, com azimute de 182°29'9" e distância de 89,61 metros, até encontrar o marco 3, deste, segue-se linha seca, confrontando com lote nº 60ª/60-C-R-1, com azimute de 97°22'25" e distância de 26,24 metros, até encontrar o marco 4, deste, segue-se linha seca, confrontando com lote nº 60A/60C-R-2 com azimutes de 184°38'59" e 36,31 metros, até encontrar o marco 5, segue-se por duas linhas secas, confrontando com lote nº 60ª/60-C-R-2 e 60-/c com os seguintes azimutes e distâncias: com 222°32'37" e 7,66 metros, com 206°31'58" e 4,74 metros até encontrar o marco 6, deste, segue linha seca, confrontando com lote nº 60ª/60C-RR da mesma subdivisão e gleba, com azimute de 308°47'37" e distância de 284,28 metros, até encontrar o marco 8, deste, segue linha seca, confrontando com lote nº 60ª/60C-RR da mesma subdivisão e gleba, com azimute de 32°33'19" e 73,80 metros, até encontrar o marco 1, do início desta descrição, da Matrícula nº 7.624, do Livro 2- Registro Geral, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Iretama/PR, **para a construção de 30 moradias no Distrito do Alto São João, Município de Roncador;**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os imóveis descritos neste artigo, são, por esta Lei, desafetados de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

ART. 2º. – Os bens imóveis descritos no artigo 1º. desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I - Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;

II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

ART. 3º. – O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

PARÁGRAFO ÚNICO – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

ART. 4º. – A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;

II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

ART. 5º. – O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ

---

CNPJ - 75.371.401/0001-57

---

ART. 6º. – Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresas do ramo da construção civil, através de Edital de Chamamento Público, interessadas em produzir na área objeto desta Lei, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

ART. 7º. – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Paço Municipal João Otales Mendes,  
Em 20 de fevereiro de 2014.

Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 008/2014.

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:-  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:-

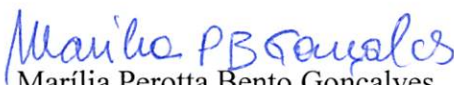
Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa, para que este Executivo possa doar os imóveis descritos para viabilizar a construção de moradias através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

O interesse público na aprovação desta Lei resulta justamente no alto déficit de moradias no Município e a necessidade de se firmar convênios com vista à diminuir este índice.

Neste ano o município de Roncador estará sendo agraciado com o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, além de outros programa e convênios ofertados pelo Governo Federal e do Estado do Paraná, razão pela qual o Projeto de Lei em comento necessita da aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a fim de atender as exigências da COHAPAR.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, confiantes em um parecer favorável.

Paço Municipal João Otales Mendes  
21 de fevereiro de 2014.

  
Marília Perotta Bento Gonçalves  
Prefeita Municipal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
MUNICÍPIO E COMARCA DE IRETAMA - ESTADO DO PARANÁ

Arlindo Piacentini Filho  
Oficial Designado

Rua Otaviano Felix, 168-A • Centro • CEP: 87.280-000 • Iretama • Paraná • Fone: (44) 3573-1276

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis desta Serventia, neles encontrei, na matrícula 0003632, do Livro 2-RG, os seguintes registro e averbações, a seguir impressa em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

Registro de Imóvel  
Iretama - Paraná

ANO 2.002

FICHA 01

**MATRÍCULA Nº 3.632.-**

18 de Fevereiro de 2.002. Protocolo nº 4.326.

**IMÓVEL:** Lote de terras nº 118-R-2-5/118-R-2-6/B, subdivisão do lote nº 118-R-2-5, do Perímetro Urbano da cidade de Roncador-PR., Gleba nº 3, Colônia Cantú, com a área de 32.565,00 m2., possuindo os seguintes limites e confrontações: Com o lote nº 118-R-2-5/118-R-2-6/A, no rumo SE 59°02'52" NO, numa distância de 47,75 metros, com o lote nº 118-R-2-4 no rumo SE 38°30' NO, numa distância de 394,00 metros, com a Rodovia, no rumo SO 54°30' NE numa distância de 117,00 metros, e finalmente com o lote nº 118-R-2-7, no rumo NO 28°30' SE numa distância de 400,23 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Magnético. Técnico em Agrimensura - José Antonio Luciano - CREA 2.144-TD-PR. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Roncador-PR., aos 31-05-91, Prot. Nº 100/91.-

**PROPRIETÁRIO:- O MUNICÍPIO DE RONCADOR** - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 75.371.401/0001-57.-

**MATRÍCULA ANTERIOR:-** Nº 21.882 do livro 2-RG do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-PR.- Emolumentos:- NIHIL.- Dou fé, O Oficial,

R-1/3.632 - 30 de dezembro de 2.004.- Protocolo nº 9.831.- **DOADORA:- MUNICÍPIO DE RONCADOR**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Moyses Lupion 89, na cidade de Roncador-Pr., inscrita no CGCMF. sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DR. Odilon Andreoli Gonçalves, brasileiros, casado, médico, domiciliado e residente à Rua São Paulo, s/nº, na cidade de Roncador, portador da C.I. RG. nº 2.266.210-Pr., e do CPF. nº 456.598.779-15.- **DO-NATÁRIO:- VALDIR SEGURO ME** - CNPJ. Nº 00.674.250/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santo Antonio, s/nº, Parque Industrial, nesta cidade, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. VALDIR SEGURO - C. I. RG nº 5.390.762-8-SSP/PR e CPF/MF nº 855.740.159-00, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente à Rua Espírito Santo, s/nº, nesta Cidade, conforme Contrato Social, datado de 22/06/1996, com Registro na Junta Comarcial, Escritório Regional de Campo Mourão, Registro em 25/07/1996, sob nº 41 1 0428984 1; Protocolo nº 96/132012-5, e Registro em 19/07/1.996, com cópia arquivado em pasta própria nas notas. **TÍTULO:- Doação.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de Doação, lavrada no Cartório Tabelionato e Registro Civil, em Iretama e Muni-**



CARTÓRIO PIACENTINI

Pública de Doação, lavrada no Cartório Tabelionato e Registro Civil Keller, da cidade e Município de Roncador-Pr, aos 29 de dezembro de 2.004, às fls. 062, do livº 71.- VALOR:- R\$ 10.000,00.- Consta no Título:- Emitida a DOI, conf. IN/SRF. nº 50 de 30.10.95.- Será recolhida o Funrejus, no valor de R\$ 20,00, conforme C.N.- OBS.- A presente Doação ora feita conforme Lei Municipal nº 699/2004, tem por finalidade desenvolver as atividades da referida empresa; Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- DEMAIS CONDIÇÕES:- Constante no Título.- Foi apresentado os seguintes documentos por ocasião do registro:- GR-PR - Guia de Recolhimento da Secretaria de Finanças do Estado do Paraná nº 478/2004; Valor de R\$ 400,00; Funrejus no valor de R\$ 20,00.- Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa nº 041532004 - 14023010 - da Previdência Social.- Emolumentos:- 2.160 VRC., ou seja R\$ 226,80.- Dou fé, O Oficial,

AV-2/3.632. 03 de Novembro de 2.005. Protocolo nº 11.149. De conformidade com Ofício sob o nº 572/05, expedido aos 27 de Outubro de 2.005 pelo Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos desta comarca, procedi a presente averbação para fazer constar que foi ajuizada ação Ordinária de Revogação de Doação de Bens Públicos com pedido de Antecipação de Tutela, autuada sob o nº 243/2005, em que é requerente Município de Roncador e requerido Valdir Seguro-ME. Emolumentos: Nihil. Dou Fé. O Oficial.

AV-3-3.632. Protocolo 20343. 17 de janeiro de 2011. De conformidade com Ofício nº 041/11, datado de 14 de Janeiro de 2.011, de emissão do Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos desta comarca, devidamente assinado por Escrivã Designada(portaria 20/2009), procedi a presente averbação para fazer constar que conforme Autos sob o nº 243/2005 de Ação Ordinária de Revogação de Doação de Bens Públicos, em que é requerente: Município de Roncador e requerido: Valdir Seguro ME, foi declarado NULA a doação do imóvel desta matrícula, voltando o mesmo a pertencer ao: MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CN.P.J./M.F. sob o nº 75.371.401/0001-57. Emolumentos: Nihil. Dou fé, O Oficial,



Certifico e dou fé que presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 0003632 .  
R\$Emolumentos: R\$13,31 (VRC 126,76), Selo: R\$2,69  
Iretama, 15 de junho de 2012.  
Arlindo Piacentini Filho - Oficial Designado



República  
Federativa  
do Brasil

CARTÓRIO  
PIACENTINI

# REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

**Arlindo Piacentini Filho**

**Oficial Designado**

**Comarca de Iretama**

**Fone/ Fax (44) 3573-1276**

**Rua Octaviano Felix, 168-A, centro – CEP: 87.280-000**

Registro de  
Imóveis

Registro Civil

Títulos e  
Documentos

**CERTIFICO** que a pedido verbal da parte interessada, que consta no Livro 02 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário, a matrícula conforme inteiro teor seguinte:



## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Iretama - Paraná

ANO \_\_\_\_\_

FICHA **001**

OFICIAL

**MATRÍCULA N.º 0010163**

07 de fevereiro de 2012. Protocolo nº 0022464.

**IMÓVEL:** Lote 1, da Quadra nº. 6, (RESIDENCIAL RONCADOR - III), situada no município de Roncador-PR, com a área de 2.299,46 m<sup>2</sup>, na forma irregular, com os seguintes limites e confrontações: Frente com a Rua Projetada D, em reta e desenv. nas distâncias de 60,09 m + 6,38 em curva (R=3,00 m, tg=5,39 m), respectivamente; Lado direito com a Rua Projetada E, na distância de 49,85 m; Lado esquerdo com a Rua Piratininga, na distância de 43,087 m; Fundos com a Rua Anita Garibaldi, na distância de 36,431 m. (a) Luiz Walter Doederlein - Arquiteto - CREA 8914-D/RS.

**PROPRIETÁRIO:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, e inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22.

**MATRÍCULA ANTERIOR:** nº. 7.601, do Livro 2-RG, deste Ofício. Emolumentos: Isento, Selo: Isento. Dou fé, O Oficial.

R- 001-0010163-Protocolo:-0022464-Data:-07 de fevereiro de 2012. **TRANSMITENTE:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-PR - COHAPAR, inscrita no CNPJ nº. 76.592.807/0001-22. **ADQUIRENTE:** MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, inscrito no CNPJ nº. 75.371.401/0001-57, conforme o Requerimento expedido em Curitiba – Paraná, aos 13 de janeiro de 2.012, devidamente assinado por Jocely Maria Thomazoni Loyola - Diretora de Projetos – da Cohapar, reconhecido firma, onde haja vista procedida o Art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979. Emolumentos: 315 VRC., R\$33,075, R\$ 2,69. 07/02/2.012. Dou fé, O Oficial.



## REGISTRO DE IMÓVEIS

A presente certidão, é inteiro teor da matrícula do imóvel a que se refere, arquivada neste ofício imobiliário.

Iretama - PR 16 de 08 de 2013  
Fernanda N. da S. Saab  
Juramentada



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
MUNICÍPIO E COMARCA DE IRETAMA • ESTADO DO PARANÁ

Arlindo Piacentini Filho  
Oficial Designado

Rua Otaviano Felix, 168-A • Centro • CEP: 87.280-000 • Iretama • Paraná • Fone: (44) 3573-1276

**CERTIFICO** e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis desta Serventia, neles encontrei, na matrícula 0007624, do Livro 2-RG, os seguintes registro e averbações, a seguir impressa em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Iretama - Paraná

ANO 2.006

FICHA 01

MATRÍCULA Nº 7.624

18 de Setembro de 2.006.- Protocolo nº 12.526.-

**IMÓVEL**:- Lote de Terras nº 60A/60C-RA, Subdivisão do lote nº 60 A/60 C-R, com a área de 31.851,82 m<sup>2</sup>, iguais a 3,1852 há., da Gleba 13, da Colônia Muquillão, Município de Roncador-Pr., desta Comarca, com os seguintes limites e confrontações: Norte: Com o lote nº 60A/60-C-R-1. Leste: Com lote nº 60A/60-C-R-1, lote nº 60A/60-C-R-2 e 60-C. Sul: Com lote nº 60A/60C-RR da mesma subdivisão e gleba. Oeste: Com lote nº 60A/60C-RR da mesma subdivisão e gleba. Partindo-se do marco 1, segue-se linha seca, confrontando com lote nº 60A/60-C-R-1, com azimute de 115°30'50" e distância de 252,73 metros, até encontrar o marco 2, deste, segue-se linha seca, confrontando com lote nº 60A/60-C-R-1, com azimute de 182°29'9" e distância de 89,61 metros, até encontrar o marco 3, deste, segue-se linha seca, confrontando com lote nº 60A/60-C-R-1, com azimute de 97°22'25" e distância de 26,24 metros, até encontrar o marco 4, deste, segue-se linha seca, confrontando com lote nº 60A/60-C-R-2 com azimutes de 184°38'59" e 36,31 metros, até encontrar o marco 5, segue-se por duas linhas secas, confrontando com lote nº 60A/60-C-R-2 e 60-C com os seguintes azimutes e distâncias: com 222°32'37" e 7,66 metros, com 206°31'58" e 4,74 metros até encontrar o marco 6, deste, segue linha seca, confrontando com lote nº 60A/60C-RR da mesma subdivisão e gleba, com azimute de 277°22'25" e distância de 58,60 metros, até encontrar o marco 7, deste, segue-se linha seca, confrontando com lote nº 60A/60C-RR da mesma subdivisão e gleba, com azimute de 308°47'37" e distância de 284,28 metros, até encontrar o marco 8, deste, segue linha seca, confrontando com lote nº 60A/60C-RR da mesma subdivisão e Gleba, com 32°33'19" e 73,80 metros, até encontrar o marco 1, do início desta descrição. Orientação dos Rumos: Norte Magnético. (a) Luiz Sidnei Volpato - Engº Agrícola - CREA Pr-20281/D - 7ª Região.-

**PROPRIETÁRIO**:- **VALMIR CANDIDO MARTINS**, CI. RG. nº 8.515.817-1-Pr., e CPF. nº 031.997.059-01, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado em Av. Principal, s/nº Alto São João, no Município de Roncador-Pr.-

**MATRÍCULA ANTERIOR**:- Nº 2.543, do lvº 2-RG, deste Ofício.- Emolumentos:- NIHL. Dou fé, O Oficial,

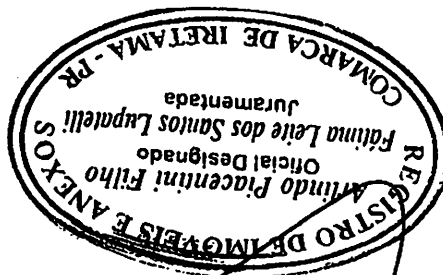
AV-1/7.624 - 19 de Setembro de 2.006.- Protocolo nº 12535.- Procedo esta Averbação, para constar o Termo de Compromisso de Reserva Legal, Sisleg nº 1.061.314-2, assinado nesta cidade de Campo Mourão, em data de 24 de Abril de 2.006, por Município de Roncador, representada por Odilon Andreoli Gonçalves, proprietário e/ou Representante do imóvel objeto



CARTÓRIO PIACENTINI

presentada por Odilon Andreoli Gonçalves, proprietário e/ou Representante do imóvel objeto desta matrícula, e pelo Representante do Escritório Regional de Campo Mourão do Instituto Ambiental do Paraná.- O proprietário e/ou Representante por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de Reserva Legal, sobre uma área de 0,6370 hectare, correspondendo a 20,00% da área total deste imóvel, conforme mapa em anexo, que fica arquivado neste Ofício do CRI.- O proprietário e/ou Representante se compromete no mesmo Termo a restaurar 0,6370 hectare de Reserva Legal conforme cronograma constante no Termo. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e o Decreto Estadual nº 387/99. O proprietário e/ou Representante firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso.- Emolumentos:- 630 VRC., ou seja R\$ 66,15.- Dou fé, O Oficial,

R-2/7.624. 10 de Julho de 2007. Protocolo nº 13.781. **TRANSMITENTE: VALMIR CANDIDO MARTINS.**- brasileiro, solteiro, maior e capaz, lavrador portador da C.I.R.G. Nº 8.515.817-1-SSP-PR., e CPF/MF Nº 031.997.059-01, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, no Distrito de Alto São João, Município de Roncador-Pr.- **ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR.**- pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 75.371.401/0001-57, com sede na Praça Moysés Lupion, 89, em Roncador-Pr., neste ato representado nos termos, por seu Prefeito Municipal ILIZEU PURETZ, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I.R.G. Nº 4.043.800-9-SSP-PR., e inscrito no CPF/MF Nº 635.696.129-53, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, em Roncador-Pr. **TÍTULO:** Venda e Compra. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 174/176, do livro Nº 11-N do Tabelionato de Mato Rico-Pr., aos 18.05.2007. **VALOR: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).** Consta no Título: Será emitida a DOI., Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da SRF de 30/11/1996, respectivamente. Foram apresentados os seguintes por ocasião do Registro: C.C.LR 2003/04/05, INCRA 719.170.009.580-6, devidamente regularizado; DAM-ITBI. Nº 51/2007. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, NRRF Nº 0.806.224-2, emitida aos 29/05/2007 via internet; Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 418278, emitida via internet; Fmrejus no valor de R\$ 66,00. Emolumentos. 4.312 VRC. R\$ 452,76. Dou fé. O Oficial.



Certifico e dou fé que presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 0007624 .

R\$Emolumentos: R\$12,31 (VRC 117,24), Selo: R\$2,69

Iretama, 07 de novembro de 2013.

Arlindo Piacentini Filho - Oficial Designado